



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**CNPJ: 12.478.988/0001-88**

**PROJETO DE LEI Nº 012 /2024 DO LEGISLATIVO**

Abaiara – CE, 29 de abril de 2024

Cria o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas no Município de Abaiara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica criado o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas do Município de Abaiara que serão norteados pelos seguintes princípios:

- I. Serão registrados no Calendário de que trata o caput deste artigo a festa, o evento, a homenagem ou data comemorativa que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do Município;
- II. Consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas já instituídas por legislação municipal;
- III. A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial deverá ser realizada por objeto de projeto de Lei;
- IV. Constará no Calendário Oficial o número da Lei, descrição do evento e data ou período de realização.
- V. Será de responsabilidade do Executivo Municipal a consolidação do Calendário Oficial de eventos já aprovados e os que vierem a serem aprovados por meio de Decreto;
- VI. O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por dar ampla divulgação das informações de que trata o caput à população local, regional e nacional, e nas mídias oficiais da administração pública.

**Parágrafo único.** O Poder executivo Municipal poderá incumbir outra secretaria a realizar a ampla divulgação das informações caso o tema afete, ou seja, de interesse dessa outra secretaria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**CNPJ: 12.478.988/0001-88**

---

**Art. 3º** - Fica estipulado que até o dia 20 de dezembro de cada ano, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará todas as festas, os eventos, as homenagens ou as datas comemorativas, com as respectivas datas, que constaram no calendário oficial.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Abaiara /CE, 29 de abril de 2024

  
**FRANCISCO ELISEU MOREIRA FILHO**  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**CNPJ: 12.478.988/0001-88**

---

**JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente Ver. Manoel Luiz Alves Filho  
Srs. Vereadores;

Submeto à apreciação de meus pares o Projeto de Lei “*Cria o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas no Município de Abaiara*”.

Nós sabemos a importância para a Cultura local que haja a previsão legal de um calendário que possa contemplar às principais datas comemorativas de nosso município para que assim os nossos festejos não seja mais apenas uma tradição de nossa sociedade, mas, também uma data registrada no calendário oficial no município por iniciativa dos Poderes Legislativo e Executivo.

Certo do apoio a esse projeto tão importante para a valorização da cultura do município, conto com o apoio dos demais vereadores para que deliberem e aprovevem esta propositura que registrará um novo momento para as nossas festas, eventos, e, homenagens que passarão a compor o cronograma oficial do município.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO ELISEU MOREIRA FILHO**

VEREADOR